



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento de avença a contratação de serviço artístico da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação artística, durante os festejos em comemoração aos 59 anos de Emancipação Política do Município de Trindade/PE, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, na sede deste Município, conforme as especificações contidas neste **PROCESSO**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Trindade, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, visando incrementar a economia local, atraindo visitantes oriundos dos municípios vizinhos e oportunizar aos munícipes momentos de lazer, vem por este **PROCESSO** justificar a respectiva contratação.

2.2 - Para tanto, torna-se imperioso o uso da **CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE**, por impossibilidade de competitividade e, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito da atração musical que seja de bom grado do povo de Trindade Vista e qual desse está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ATRAÇÃO MUSICAL	EMPRESA/ CNPJ	DURAÇÃO SHOW	DATA	VALOR
FERNANDINHO	FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA 39.702.550/0001- 98	01h30min	12/12	R\$ 120.000,00

3.2 - O show será realizado na sede do Município de Trindade/PE no dia 12 de dezembro de 2022.





4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes de recursos próprios do município, na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.03

Programa Atividade: 13.392.1009.2182

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

- a) dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Termo;
- b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela **CONTRATANTE**;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à





realização do evento;

f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;

g) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.

h) Arcar com as despesas referentes a transporte, para realizar o traslado até Trindade - PE.

i) Arcar com as despesas referentes a hospedagem.

j) Arcar com as despesas referentes a alimentação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar à **CONTRATADA**, o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 10ª deste termo, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;

b) adotar as providências de sua competência destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Termo.

c) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **PROCESSO** que venham a ser solicitadas pela empresa contratada.

d) acompanhar, fiscalizar e supervisionar o objeto contratado.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Trindade será formalmente designado em Ofício, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no **PROCESSO**.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.





a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal Trindade.

10.2 - O valor do cachê será pago o valor integral no dia do show.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

a) Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da ordem de serviço, verificada inadimplência do contrato;

Trindade, 16 de novembro de 2022.

Maria Edilene Araújo dos Reis
Maria Edilene Araújo dos Reis
Secretária Municipal de Educação.

